

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
STARIAN SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A**

CNPJ/MF nº 60.292.465/0001-95

NIRE nº 42300066851

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

Artigo 1º - A Starian Serviços e Tecnologia S/A é uma sociedade por ações, de capital fechado, que é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000.

Parágrafo único - A Companhia poderá manter filiais, sucursais, escritórios, agências e representações em qualquer parte do país ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (b) correspondentes de instituições financeiras; (c) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; e (e) promoção de vendas.

Parágrafo único: quaisquer das atividades descritas acima poderão ser realizadas no estabelecimento sede da empresa, nas dependências do cliente ou via internet.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo único - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, nos termos do artigo 171 da Lei das S/A.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima prevista na Lei das S/A.

D4Sign 76a68ad5-69ed-4989-9680-d41ed7ff9c8d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/09/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20255869029 Protocolo 255869029 de 12/09/2025 NIRE 42300066851

Nome da empresa STARIAN SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474805267986420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/09/2025



Parágrafo 2º - A convocação, sempre em meio escrito, será realizada preferencialmente por meio eletrônico, inclusive através de e-mail e/ou aplicativos de mensagens de telefonia móvel, desde que se obtenha prova da inequívoca ciência dos acionistas, devendo constar da convocação informações precisas sobre o local, a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. É vedada a inclusão na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Parágrafo 3º - Exceto quando este Estatuto ou a Lei exigir maior quórum, a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - Será considerado presente às Assembleias Gerais o acionista que dela participar por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O acionista, nesta hipótese, terá seu voto considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 5º - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, livremente escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 7º - Sem prejuízo de outros poderes determinados pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (a) reformar o Estatuto Social;
- (b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia, ressalvado o disposto no inciso II do artigo 142 da Lei das S/A;
- (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das S/A;
- (e) suspender o exercício dos direitos do acionista (artigo 120 da Lei das S/A);
- (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (g) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- (h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas; e
- (i) autorizar os administradores a confessarem falência e a pedir recuperação judicial, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 122 da Lei das S/A.

Parágrafo único - A aprovação das matérias pela Assembleia Geral dependerá do voto afirmativo de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta das ações com direito a voto da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I - Diretoria

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo eles: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; e (iii) até 3 (três) Diretores Executivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

D4Sign 76a68ad5-69ed-4989-9680-d41ed7ff9c8d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/09/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20255869029 Protocolo 255869029 de 12/09/2025 NIRE 42300066851

Nome da empresa STARIAN SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474805267986420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/09/2025

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância na Diretoria, deverão os acionistas indicar seu substituto, sendo permitido que o Diretor Presidente acumule, interinamente, a função dos demais diretores.

Artigo 9º – Compete à Diretoria coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, assim como representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 1º - Caberá ao Diretor Presidente a gestão geral da Companhia, a supervisão dos demais diretores, a representação institucional da Companhia e a liderança na execução de sua estratégia e plano de negócios.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, incluindo a preparação do orçamento da Companhia e seu planejamento financeiro.

Parágrafo 3º - Os demais diretores não terão designação específica e exercerão a função que lhes atribuir o ato de sua eleição.

Artigo 10 – Respeitadas as competências da Assembleia Geral previstos no artigo 7º, quaisquer atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão firmados e/ou praticados por 2 (dois) Diretores conjuntamente, por 2 (dois) procuradores conjuntamente, constituídos na forma dos parágrafos 1º e 2º do presente artigo, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, conforme descrito abaixo.

Parágrafo 1º - A outorga de procurações em nome da Companhia será realizada por 2 (dois) Diretores conjuntamente, devendo especificar os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e o prazo de duração do mandato, o qual não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, salvo no caso previsto no Parágrafo 2º abaixo. A outorga de poderes deverá respeitar a forma de representação e competências estabelecidas no presente artigo.

Parágrafo 2º - As procurações com a cláusula “ad judicium” poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e prever cláusula de substabelecimento.

Seção II – Conselho Fiscal

Artigo 11 – O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o Artigo 161 da Lei das S/A, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E PROVENTOS

Artigo 12 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

Parágrafo 2º Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após as deduções legais, observada a seguinte ordem:

D4Sign 76a68ad5-69ed-4989-9680-d41ed7ff9c8d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/09/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20255869029 Protocolo 255869029 de 12/09/2025 NIRE 42300066851

Nome da empresa STARIAN SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474805267986420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/09/2025

- a) do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, as deduções legais e os prejuízos acumulados;
- b) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76;
- c) após as deduções acima, não menos do que 10% (dez por cento) dos lucros da Companhia legalmente disponíveis serão distribuídos proporcionalmente aos acionistas, de acordo com sua participação acionária, a título de dividendos ou por meio de juros sobre o capital próprio - JCP; e
- d) o saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que determinará sua destinação.

Artigo 13 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais.

Artigo 14 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas nesse Estatuto regem-se pela Lei das S/A e pelas demais disposições legais vigentes aplicáveis.

Florianópolis (SC), 21 de agosto de 2025.

Mesa:

ionan.fernandes@softplan.com.br
Assinado
 Ionan Henrique Fernandes
D4Sign
Ionan Henrique Fernandes
Presidente

andre.tavares@softplan.com.br
Assinado
 
D4Sign
André Tavares Andrade
Secretário

Acionista:

ionan.fernandes@softplan.com.br
Assinado
 Ionan Henrique Fernandes
D4Sign

avares@softplan.com.br
Assinado
 
D4Sign

STARIAN SISTEMAS S/A,
p. Ionan Henrique Fernandes e André Tavares Andrade

D4Sign 76a68ad5-69ed-4989-9680-d41ed7ff9c8d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/09/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20255869029 Protocolo 255869029 de 12/09/2025 NIRE 42300066851

Nome da empresa STARIAN SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474805267986420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/09/2025

2025 08 21 - Anexo I - Estatuto Social - Starian Serviços - VF pdf
Código do documento 76a68ad5-69ed-4989-9680-d41ed7ff9c8d



Assinaturas



Ionan Henrique Fernandes
ionan.fernandes@softplan.com.br
Assinou

Ionan Henrique Fernandes



André Tavares Andrade
andre.tavares@softplan.com.br
Assinou



Eventos do documento

22 Aug 2025, 08:38:43

Documento 76a68ad5-69ed-4989-9680-d41ed7ff9c8d **criado** por EVELIZE MARTINI (b4f36556-eece-4f15-9275-5ec81d81d9a9). Email: evelize.martini@softplan.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-22T08:38:43-03:00

22 Aug 2025, 09:00:59

Assinaturas **iniciadas** por EVELIZE MARTINI (b4f36556-eece-4f15-9275-5ec81d81d9a9). Email: evelize.martini@softplan.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-22T09:00:59-03:00

22 Aug 2025, 12:04:52

ANDRÉ TAVARES ANDRADE **Assinou** (071a890a-0290-49af-bdd0-6f94031e91e3) - Email: andre.tavares@softplan.com.br - IP: 163.116.224.117 (163.116.224.117 porta: 26168) - Documento de identificação informado: 776.948.133-34 - DATE_ATOM: 2025-08-22T12:04:52-03:00

28 Aug 2025, 15:53:36

IONAN HENRIQUE FERNANDES **Assinou** - Email: ionan.fernandes@softplan.com.br - IP: 163.116.224.114 (163.116.224.114 porta: 38402) - **Geolocalização: -27.4464768 -48.4999168** - Documento de identificação informado: 036.124.546-76 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-08-28T15:53:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a8ca9506c63796cd79635d021e0a7d1b97e6add858b9d5ab7210c69f18fe455b
(SHA512): b55f6adea031901722b357d57c7a44c0163b488612ef37cafb5b6704866dd59a4878837b913e9bf559faf45eff9ad55572c3210f8fc83d8663d7002adc62e8c5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/09/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20255869029 Protocolo 255869029 de 12/09/2025 NIRE 42300066851

Nome da empresa STARIAN SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474805267986420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/09/2025



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/09/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20255869029 Protocolo 255869029 de 12/09/2025 NIRE 42300066851

Nome da empresa STARIAN SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474805267986420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

15/09/2025



255869029

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	STARIAN SERVICOS E TECNOLOGIA S/A
PROTOCOLO	255869029 - 12/09/2025
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300066851
CNPJ 60.292.465/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2025
SOB N: 20255869029

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08961187627 - NATHALIA LOPES GOMES GUTIERREZ BRAICHI - Assinado em 11/09/2025 às 10:11:07



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/09/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20255869029 Protocolo 255869029 de 12/09/2025 NIRE 42300066851

Nome da empresa STARIAN SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474805267986420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

15/09/2025